

EMENDA MODIFICATIVA Nº 016/19

Projeto de Lei nº 068, de 07 de outubro de 2019

Prefeito do Município

“Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta para os casos que menciona e dá outras providências”.

Artigo 1º O inciso I do artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - (...)”

I - “Quando o afastamento for inferior a 04 (quatro) horas, ressalvado o disposto no § 10º do artigo 2º da presente Lei

Plenário Vereador José Ikeda, 04 de novembro de 2019.

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR

Vereador

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Vereador